



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 2179/2022

São Luís, 10 de outubro de 2022

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
Primeira Câmara .....	2
Decisão .....	2
Gabinete dos Relatores .....	4
Despacho .....	4
Edital de Citação .....	5
Secretaria de Gestão .....	5
Portaria .....	5

**Primeira Câmara****Decisão**

Processo nº 6235/2020– TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria Voluntária

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Joel Fernando Benin

Beneficiário (a): Maria Rozinha de Sousa Borges

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Aposentadoria Voluntária concedida à Maria Rozinha de Sousa Borges, servidora da Secretária de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

**DECISÃO CP-TCE Nº 517/2021**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Aposentadoria voluntária, de Maria Rozinha de Sousa Borges, no cargo de Agente de Administração, outorgado pelo Ato nº 585, datado de 30 de maio de 2018, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1739/2020-GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator) e o Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, e os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de junho de 2021.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 6271/2020– TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria Voluntária

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

Responsável: Joel Fernando Benin

Beneficiário (a): Maria Elza de Santana Santos

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Aposentadoria Voluntária concedida à Maria Elza de Santana Santos, servidora da Secretária de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 529/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Aposentadoria voluntária, de Maria Elza de Santana Santos, no cargo de Professor III, outorgado pelo Ato nº 1329, datado de 11 de junho de 2018, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1796/2021-GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator) e o Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, e os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de junho de 2021.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 1835/2021– TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria Voluntária

Entidade: Prefeitura Municipal de Açailândia

Responsável: Joseane Maria Sousa Araújo

Beneficiária: Francisca Demetria Cardoso de Sousa

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço concedida à Francisca Demetria Cardoso de Sousa, Servidora da Secretária de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 613/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço, de Francisca Demetria Cardoso de Sousa, no cargo de Professor, pelo Decreto nº 209, datado de 18 de agosto de 2020, expedido pela Prefeitura de Açailândia/MA, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 298/2021-GPROC2/FGL, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator) e o Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, e os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de julho de 2021.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Relator  
Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas

## Gabinete dos Relatores

### Despacho

Processo nº: 6449/2022  
Unidade: Gabinete do Prefeito de Santa Quitéria do Maranhão  
Natureza: Solicitação de Vistas e Cópias do Processo n 4094/2022  
Exercício Financeiro: 2022  
Requerente: Pedro Thaylan Oliveira de Paula  
Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

DESPACHO Nº 920 /2022

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo nº 6449/2022, exercício financeiro de 2022, solicitado pelo Sr. Pedro Thaylan Oliveira de Paula.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a SEPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo nº 4094/2022.

São Luís, 10 de Outubro de 2022.

RAÍSSA REIS PEREIRA  
Assessora de Conselheiro

Processo nº: 7417/2019  
Unidade: Gabinete do Prefeito de Santa Luzia  
Natureza: Solicitação de Vistas e Cópias do Processo n 2425/2018  
Exercício Financeiro: 2017  
Requerente: Antônio da Silva  
Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

DESPACHO Nº 921/2022

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo nº 7417/2019, exercício financeiro de 2017, solicitado pelo Sr. Antônio da Silva.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a SEPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo nº 2425/2018.

São Luís, 10 de Outubro de 2022.

RAÍSSA REIS PEREIRA  
Assessora de Conselheiro

Processo nº: 8439/2021  
Unidade: Gabinete do Prefeito de Santa Luzia  
Natureza: Solicitação de Vistas e Cópias do Processo nº 3766/2018  
Exercício Financeiro: 2017  
Requerente: Francilene Paixão de Queiroz

DESPACHO Nº 917/2022

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo nº 8439/2021 exercício financeiro de 2017, solicitado pela Sra Francilene Paixão de 2017.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo nº 3766/2018.

São Luís, 10 de Outubro de 2022.

RAÍSSA REIS PEREIRA

Assessora de Conselheiro

## Edital de Citação

### NOTIFICAÇÃO

Processo nº 8503/2021

Natureza: Fiscalização

Exercício financeiro: 2020

Entidade: Município de Lago da Pedra

Responsável: Laércio Coelho Arruda

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma do § 1º, do art. 46 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 bem como no inciso III do art. 246 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de quinze dias, que, por este meio, CITA o Senhor Laércio Coelho Arruda, Ex-Prefeito do Município de Lago da Pedra/MA, para os atos e termos do Processo nº 8503/2021, que trata da Fiscalização/Manitoramento, exercício financeiro de 2020, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Acompanhamento nº 21/2022, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos dos §§ 2º e 6º, inciso II do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA disponibilizado uma cópia do Relatório de Acompanhamento no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os quinze dias da publicação deste Edital, Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 05/10/2022.

Assinado Eletronicamente Por:  
Conselheiro Álvaro César de França Ferreira  
Em 05 de Outubro de 2022 às 11:11:22

## Secretaria de Gestão

### Portaria

PORTARIA TCE/MA N.º 882, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Licença para tratamento de saúde.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 1º da Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e considerando o Processo nº 6660/2022/TCE/MA e Processo nº 0199872/2022/IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Hinaldo Francisco de Oliveira Castanheiras, matrícula nº 12120, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assessor de Conselheiro

---

Substituto I, licença para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º Fundamentação legal: Laudo Médico Pericial da Diretoria de Perícias Médicas do Estado e artigo 118, I, §§ 1º e 2º c/c os arts. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de outubro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Gestão

**PORTARIA TCE/MA Nº 883, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, ao servidor Antomar de Jesus Silva Araújo e Sousa, matrícula nº 9373, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 90 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2007/2012, no período de 03/10 a 31/12/2022, nos termos do Processo nº 7103/2022/TCE-MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de outubro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Gestão

**PORTARIA TCE/MA Nº 884 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Ratificação de concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 379, de 19 de maio de 2021, e considerando o Ofício nº 189/2022/SEGEP/RH

**RESOLVE:**

Art.1º Ratificar a Portaria nº 068/2022-SRH/SEGEP, de 04 de outubro de 2022, que concedeu à servidora Maria Luisa Carvalho Moura, matrícula nº 3517, Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Referência 11, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores (SEGEP), ora à disposição deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 2002/2007, no período de 04/10 a 02/12/2022, nos termos do art. 145 da Lei 6.107/94.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de outubro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Gestão